



## LEI N° 2.971 / 2010

Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional Chavantes I - Segunda Etapa.

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

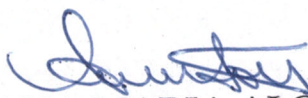
A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 13 de Dezembro (12) de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Passa a denominar “**Conjunto Habitacional ELZA ATANAZIO ALONSO**”, o conjunto de casas habitacionais construído pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, nas quadras “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I” e parte da quadra “J” do Conjunto Chavantes I – segunda etapa, constantes das matrículas n.º 38.529 a 38.615 e 38.654 e 38.655 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos.

**Artigo 2.º** - Fica o Setor de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal de Chavantes, autorizado a promover todas as alterações nas fichas cadastrais dos imóveis e comunicar ao Cartório de Registro para as respectivas averbações.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Dezembro (12) de 2010.

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - art. 97 da LOM.

**ANTONIO CARLOS PALOSCHI**  
Secretário Designado  
Port. 118/2008